



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Casa Civil

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº 3275390/2018**

**Interessado: INSTITUTO PAULA E SILVIO FROTA - IPSF**

**Objeto da Parceria: "MUSEU NOS BAIRROS"**

Venho por meio desta justificativa, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **INSTITUTO PAULA E SILVIO FROTA - IPSF**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.672.865/0001-22, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria visa a realização do projeto "**MUSEU NOS BAIRROS**", a realizar-se entre os dias 01/08/2018 e 31/12/2018, na cidade de Fortaleza-CE, visa contribuir para o fortalecimento do campo das artes visuais no Estado do Ceará, através da realização de oficinas com o foco principal na educação através da fotografia, com práticas voltadas para o modo artesanal utilizando a técnica PinHole (câmeras de lata), para um público-alvo estimado em 2.000 crianças e idosos que vivem em situação de vulnerabilidade econômica e social, moradores do Titanzinho, Serviluz, Messejana, Cajazeiras, São Geraldo e Passaré, proporcionando acessibilidade ao mundo da fotografia, promovendo o protagonismo do público envolvido e incentivando a democratização do acesso à cultura e inclusão social, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a entidade **INSTITUTO PAULA E SILVIO FROTA IPSF**, é responsável com exclusividade pela promoção e organização do projeto, conforme se extrai da vasta documentação dos autos, especialmente de Declarações de Exclusividade, uma emitida pelo Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza – SETFOR, inscrita no CNPJ nº 07.805.447/0001-87, na qual reconhece o Museu de Fotografia de Fortaleza, através do instituto proponente, "como patrimônio turístico da capital e como o único segmento fotográfico do Estado do Ceará qualificando-se como importante equipamento para o desenvolvimento de projetos sociais 'Museu nos Bairros'", e outra declaração da lavra do Sr. Luciano Gomes Bezerra, CPF nº 356.249.143-34, Coordenador do Núcleo de Esporte e Cultura, da Célula de Inovação Educacional, da Coordenadoria do Ensino Fundamental – SME, que declara a "exclusividade dos projetos realizados pelo Instituto Paula e Silvio Frota, dentro do segmento artístico, fotografia, sendo o mesmo, o único no Estado do Ceará e totalmente qualificado para o desenvolvimento do 'Projeto Museu nos Bairros'".

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a natureza singular do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0.**

**DECIDO**

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3275390/2018, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é "**MUSEU NOS BAIRROS**", a realizar-se entre os dias 01/08/2018 e 31/12/2018, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 27 de Junho de 2018.

**Francisco José Moura Cavalcante**  
**Secretário Executivo da Casa Civil**